



EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2024

Edital de Leilão para alienação de bens inservíveis através do LEILOEIRO OFICIAL, Marcos Roberto Fracasso, JUCISRS sob o nº 459/2023, que realizará a venda de ativos inservíveis, através de LEILÃO, pelo seguinte sítio eletrônico (site na internet): www.mafraleiloes.com.br e SUPERBID EXCHANGE www.superbid.net.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 28, inciso IV, art. 31 e art. 55, inciso III, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir das **10:00 horas, do dia 27 de setembro de 2024**, o Município de Capela de Santana/RS, através do LEILOEIRO OFICIAL, Marcos Roberto Fracasso, JUCISRS sob o nº 459/2023, realizará a venda de ativos inservíveis, através de LEILÃO, pelo seguinte sítio eletrônico (site na internet): www.mafraleiloes.com.br e SUPERBID EXCHANGE www.superbid.net.

1. Do Leilão

- 1.1. O Município de Capela de Santana/RS, através **do LEILOEIRO OFICIAL, Marcos Roberto Fracasso, JUCISRS sob o nº 459/2023**, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de leilão público oficial on-line.
- 1.2. São partes integrantes deste Edital:
ANEXO I - RELAÇÕES DE BENS PARA LEILÃO
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

2. OBJETO

- 2.1. Constitui como objeto, a alienação de bens móveis inservíveis à Administração Municipal de Capela de Santana/RS, no estado em que se encontram e conforme especificações constantes no anexo I deste edital, através de leilão público oficial on-line, onde o cadastro dos interessados e os lances serão efetuados exclusivamente perante o Leiloeiro Público Oficial, Sr. LEILOEIRO OFICIAL Marcos Roberto Fracasso, JUCISRS sob o nº 459/2023, na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, pelo seguinte sítio eletrônico (site na internet): www.mafraleiloes.com.br e SUPERBID EXCHANGE www.superbid.net. Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela Comissão Especial de leilão, de acordo com o Capítulo IX, DAS ALIENAÇÕES, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2. O leilão será **REALIZADO PELO LEILOEIRO OFICIAL** acima descrito, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, da Lei 14.133 e suas modificações posteriores e será regido pelas disposições que seguem:
- 2.3. O leiloeiro poderá, por motivos justificados e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e antes de entregar o bem, retirar do leilão quaisquer dos lotes.
- 2.4. A descrição dos lotes sujeita-se a correções, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas, desde que tais correções não ensejem alteração do preço mínimo de arrematação do lote.
- 2.5. Os bens mencionados no anexo ao presente Edital serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram, não cabendo à Unidade promotora deste leilão a responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento das mercadorias licitadas.



- 2.6. A apresentação de propostas de valor de compra e o oferecimento de lances pressupõem o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não cabendo a respeito deles qualquer reclamação posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.
- 2.7. É de responsabilidade do arrematante todas as despesas e providências necessárias, decorrentes da aquisição do bem, tal como: registros nos órgãos competentes. De igual modo, é de responsabilidade do arrematante eventuais despesas para transferência de titularidade do item arrematado.

3. LEILÃO

- 3.1. O leilão encerrará no **dia 27 de setembro de 2024, a partir das 10:00 horas** no portal www.mafraleiloes.com.br e SUPERBID EXCHANGE www.superbid.net, somente on-line.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

- 4.1. Os interessados em participar do leilão deverão estar aptos a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no Portal MAFRA LEILOES www.mafraleiloes.com.br e SUPERBID EXCHANGE www.superbid.net
- 4.2. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL MAFRA LEILOES www.mafraleiloes.com.br e SUPERBID EXCHANGE www.superbid.net, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.
- 4.2.1. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão, salvo os emancipados. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal,
- 4.3. **Os veículos nas condições de SUCATA (Sucata Baixa ou Sucata com Motor Inservível)** somente poderão participar deste lotes pessoas jurídicas que comprovem o registro da empresa no ramo de desmontagem de veículo, perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuam, conforme previsto na Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 – CONTRAN, as quais deverão apresentar Certificado de registro da empresa no ramo de desmontagem de veículos, conforme previsto em Lei.
- 4.4. A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes à plataforma eletrônica, ainda que representado por intermédio de procurador.
- 4.5. Não poderão participar do leilão, as pessoas físicas ou as pessoas jurídicas que:
- 4.5.1. estejam cumprindo impedimento de contratar e licitar com a Administração Pública federal, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.5.2. estejam impedidas de participar de licitações e contratar com o poder público, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/1998;
- 4.5.3. estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas, nos termos dos incisos IV e V do art. 33 da Lei nº 12.527/2011;
- 4.5.4. tenham sido proibidas de contratar com o poder público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;
- 4.5.5. empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 4.5.6. mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão promotor da presente licitação, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- 4.5.7. nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.5.8. exerçam, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público na Prefeitura Municipal de Capela de Santana/RS, ou que possuam qualquer outro vínculo com a referida entidade, inclusive através de pessoa jurídica;
- 4.6. Para fins de participação no leilão, considera-se a matriz e as filiais de uma pessoa jurídica como um mesmo proponente.

5. BENS

- 5.1. Os bens apregoados estão relacionados no Anexo I do presente Edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, reservando-se ao Município de Capela de Santana/RS, o direito de liberá-los, ou não, a quem **MAIOR LANCE** oferecer, bem como retirar os lotes de oferta, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio da Comissão Especial designada.
- 5.2. As fotos divulgadas no PORTAL MAFRA LEILÕES www.mafraleiloes.com.br e SUPERBID EXCHANGE www.superbid.net são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.
- 5.3. **Os veículos leiloados na condição de SUCATA**, sendo sucatas aproveitáveis (baixados no RENAVAM - Registro Nacional de Veículos Automotores) e sucatas aproveitáveis com motor inservível, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas.
- 5.3.1 Os motores sem identificação da sua numeração (S/N ou Inservível) não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas. O Arrematante é responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação que esteja em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital, bem como pela comercialização delas na forma originalmente arrematada.
- 5.4. **Os veículos leiloados na condição de MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM – SUCATAS VEICULAR** deverão ser destinados exclusivamente para RECICLAGEM, não podendo ser registrados e/ou licenciados (sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública), ou ainda comercializados como peças ou partes metálicas. O Arrematante é responsável pelo destino dos MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM, inclusive a captação ambientalmente correta de fluidos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital.
- 5.5. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de Capela de Santana/RS e o PORTAL MAFRA LEILÕES www.mafraleiloes.com.br e SUPERBID EXCHANGE www.superbid.net por eventuais vícios existentes no bem adquirido, inclusive por falta de peças.

6. VISITAÇÃO

- 6.1. Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados a partir da publicação deste edital, no horário compreendido entre as **07h30min às 13h30min**, até o dia anterior que antecede o Leilão. Os interessados deverão entrar em contato com a Prefeitura de Capela de Santana/RS pelo Telefone nº 051 3698155, Ramal 208, e agendar a vista, preferencialmente, com a Servidora Jocasta de Souza Flores.
- 6.1.1. Os lotes a serem apregoados neste leilão encontram-se localizados:



LOTE 01, 03, 08 e 09 – Prefeitura Capela de Santana –
LOTE 02, 04, 06 – Sapiranga
LOTE 05 – Portão
LOTE 07, 10 – Ivoti

6.2. Os lotes a serem apreçados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.

7. LANCES

- 7.1. Os lances poderão ser ofertados através do PORTAL MAFRA LEILOES www.mafraleiloes.com.br e SUPERBID EXCHANGE www.superbid.net (Até a data do encerramento do leilão).
- 7.2. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
- 7.3. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.
- 7.4. O PORTAL MAFRA LEILOES www.mafraleiloes.com.br e SUPERBID EXCHANGE www.superbid.net permite o recebimento de lances virtuais e em tempo real.
- 7.5. Caso algum lance seja recebido nos últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.
- 7.6. **LANCES AUTOMÁTICOS** - O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que ele tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

8. PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA

- 8.1. O valor atribuído para o lance inicial exibido no PORTAL MAFRA LEILOES www.mafraleiloes.com.br e SUPERBID EXCHANGE www.superbid.net ("valor inicial do leilão" ou "valor de abertura") é o preço mínimo de venda do bem ("valor reservado" ou "preço de reserva"). Os valores foram definidos através de comissão de avaliação designada para tal finalidade, com o apoio técnico e expertise do leiloeiro oficial.

9. DA FORMA DE RECOLHIMENTO/PAGAMENTO

- 9.1. Após encerra a disputa, o que deu o maior lance será declarado vencedor.
- 9.2. Os bens arrematados serão pagos à vista, e em moeda corrente nacional através da plataforma SUPERBID EXCHANGE que disponibilizara acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos ("Conta Digital Superbid Pay") no prazo de até 2 (dois dias) úteis após o leilão. Também correrá por conta do arrematante o pagamento de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro.
- 9.3. Para tanto, o arrematante deverá acessar a seção "Minhas Compras" da plataforma SUPERBID EXCHANGE, clicar no botão "Continuar para Pagamento" e selecionar, na tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo Superbid Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou Cartão de Crédito, conforme disponível).
- 9.4. O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital Superbid Pay para pagar os valores devidos pela arrematação. Caso o saldo na Conta Digital Superbid Pay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o arrematante deverá complementá-lo pagando um Boleto Bancário no valor da diferença.



9.5. DA CONTA DIGITAL SUPERBID PAY

- 9.5.1. O SUPERBID EXCHANGE disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos ("Conta Digital Superbid Pay").
- 9.5.2. A Conta Digital Superbid Pay é emitida e gerenciada pela Superbid Pay Instituição de Pagamento LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.084.163/0001-84 ("Superbid Pay").
- 9.5.3. O usuário poderá aportar recursos em reais na sua Conta Digital Superbid Pay, independentemente da realização de compras no SUPERBID EXCHANGE. Para tanto, deverá acessar a seção "Minha Conta" do SUPERBID EXCHANGE, clicar no botão "Adicionar Dinheiro" dentro da seção "Conta Digital" e selecionar uma das formas disponíveis: (I) Boleto Bancário ou (II) Transferência Bancária.
- 9.6. **Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque ou via PIX.**
- 9.7. **A liberação do bem ficará condicionada à confirmação dos Pagamentos referentes ao bem arrematado, à comissão do leiloeiro e ao valor correspondente ao ICMS (quando devido), junto às contas:**
- 9.8. Não será permitido pagamento com transferências de terceiros.
- 9.9. A Nota de venda em leilão será emitida em nome do arrematante ou da empresa da qual é proprietário, mediante apresentação de Contrato Social. Não será permitida a emissão da nota fiscal em nome de terceiro estranho ao ato de arrematação.
- 9.10. As retiradas das notas de vendas em leilão deverão ser entregues pelo Leiloeiro enviada via e-mail ao arrematante comprador. Os Documentos de Transferência deverão ser retirados juntos a Prefeitura Municipal no momento da retirada do lote (quando houver), em dias úteis, de segunda à sexta-feira.
- 9.11. Somente após o pagamento do valor total do bem arrematado, o arrematante estará autorizado a retirar os bens, sendo que o pagamento deverá ser realizado na totalidade das obrigações, que corresponde à somatória do valor do bem e da comissão do leiloeiro.
- 9.12. O arrematante deverá transferir junto ao DETRAN o BEM arrematado (quando for o caso), para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar de sua retirada, conforme prescreve o art. 123, I e § 1º, da Lei nº 9.503/1997, sob pena de o mesmo ser recolhido pela autoridade competente
- 9.13. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento gráfico que identifique o BEM como pertencente à Prefeitura Municipal de Capela de Santana/RS, após a concretização da alienação.
- 9.14. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o BEM antes do pagamento e da transferência do mesmo.
- 9.15. Na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo concedido de 48 horas, haverá a perda do direito de compra do licitante vencedor, com a rescisão de eventuais contratos de promessa de compra e venda ou de compra e venda, bem como a reversão do bem ao patrimônio do Município.

10. RETIRADA

- 10.1. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados. Será(ão) disponibilizado(s) pelo Município de Capela de Santana/RS para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s) / procurador(es), mediante entrega de Procuração com firma reconhecida, se for caso.
- 10.2. **O PORTAL MAFRA LEILÕES e SUPERBID EXCHANGE não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s)/procurador(es).**
- 10.3. **Da Retirada dos Veículos com DUT (Documento Único de Transferência).** Somente a partir do 3º (terceiro) dia útil após a realização do Leilão e da confirmação do efetivo pagamento em conta do Município do valor do lance ofertado e do valor devido à MAFRA



- LEILÕES www.mafraleiloes.com.br e SUPERBID EXCHANGE www.superbid.net, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para a retirada do bem arrematado.
- 10.4. Da Retirada dos demais lotes.** Somente a partir do 3º (terceiro) dia útil após a realização do Leilão e da confirmação do efetivo pagamento em conta do Município do valor do lance ofertado e do valor devido à MAFRA LEILÕES, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para a retirada do bem arrematado.
- 10.5. Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) item 10.3. e 10.4.,** o arrematante(s)/procurador(es) deverá agendar data e horário junto ao Município de Capela de Santana/RS.
- 10.6.** No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Capela de Santana/RS, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).
- 10.7.** O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Capela de Santana/RS constante do bem arrematado.
- 10.8.** Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Capela de Santana/RS no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Capela de Santana/RS qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.
- 10.9.** Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo estipulado no item 10.3. e 10.4, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1%/dia (um por cento), calculada sobre o valor da arrematação. a não retirada dos bens, a partir do 30º (trigésimo) dia útil a contar da data de liberação, implicará declaração tácita de “abandono”, independente de notificação judicial ou extrajudicial, retornando o bem para ser leiloadado em outra oportunidade.
- 11. VEÍCULOS**
- 11.1.** Será de responsabilidade da Prefeitura de Capela de Santana/RS o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apreendido(s), anteriores à data do leilão.
- 11.2. IMPORTANTE: APÓS A TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO PARA O COMPRADOR PODERÁ OCORRER A COBRANÇA DO IPVA (IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES) PROPORCIONAL DO VALOR SOBRE OS MESES EM VIGÊNCIA DO ANO DE EXERCÍCIO. ESTE VALOR É DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.**
- 11.3.** Somente a partir do 3º (terceiro) dia útil após a realização do Leilão e da confirmação do efetivo pagamento em conta do Município do valor do lance ofertado e do valor devido à MAFRA LEILÕES www.mafraleiloes.com.br e SUPERBID EXCHANGE www.superbid.net, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para a retirada dos veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de Capela de Santana/RS, para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/procurador(es) mediante a apresentação da e fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF/MF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso.
- 11.4.** Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome nos 30



(trinta) dias subsequentes à entrega do(s) documento(s). Independentemente dessa providência, o Município de Capela de Santana/RS cientificará o DETRAN da(s) venda(s) ocorrida(s) através do envio de cópia do Documento Único de Transferência - DUT do(s) veículo(s) arrematado(s). **Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município de Capela de Santana/RS, poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.**

- 11.5. Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.
- 11.6. **O PORTAL MAFRA LEILOES www.mafraleiloes.com.br e SUPERBID EXCHANGE www.superbid.net não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) arrematante(s).**

12. INADIMPLÊNCIA

- 12.1. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e o valor devido à MAFRA LEILOES www.mafraleiloes.com.br no prazo acima estipulado de 1 (um) dia útil, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar a título de multa o valor devido à MAFRA LEILOES www.mafraleiloes.com.br 5% - (cinco por cento), acrescido em e o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, destinado ao Município de Capela de Santana/RS e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. **Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.**
- 12.2. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no PORTAL MAFRA LEILOES www.mafraleiloes.com.br e SUPERBID EXCHANGE www.superbid.net, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, eles serão igualmente bloqueados.
- 12.3. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensão/irregular" junto à Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.
- 12.4. **Obs.: Em caso de inadimplência do lote então arrematado ou lote não vendido, fica o leiloeiro autorizado a acatar proposta de venda direta, sendo oportuna e conveniente à Administração, sob a devida anuência da comissão designada pela Portaria Municipal, desde que respeite o valor mínimo do lote.**
- 12.5. O arrematante inadimplente poderá ter seu nome incluso por decisão do Comitente e do Leiloeiro, nos órgãos de proteção de crédito, dívida ativa, impedidos de licitar do TCU (Tribunal de Contas da União) e TCE (Tribunal de Contas do Estado), Cartório de Protesto e ação de cobrança.

13. ATA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. Encerrada a sessão pública, será lavrada ata, na qual figurarão os lotes vendidos, o valor da venda, os lotes não vendidos e os excluídos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos no certame, em especial, os fatos relevantes.

14. SANÇÕES

- 14.1. O licitante que não efetuar nenhum pagamento do valor de arrematação do lote após os prazos previstos neste edital perderá o direito à aquisição do respectivo lote, e a ele poderão ser aplicadas, cumulativamente, as seguintes sanções, garantido o contraditório e a ampla defesa:
- 14.1.1. Impedimento de licitar e contratação com o Município de Capela de Santana/RS, por prazo não superior a 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.



- 14.1.2.** Multa administrativa de 20% (vinte por cento) do valor do lance, que deverá ser recolhida, espontaneamente, no prazo de 30 (trinta) dias, por meio da guia respectiva emitida pelo Departamento de Tributação, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 14.1.3.** Declaração de inidoneidade impedindo o responsável pela infração administrativa de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 14.2.** O licitante que incorrer em falta de pagamento de parte do valor de arrematação do lote após os prazos previstos neste edital, seja sinal ou complemento, perderá o valor já pago e o direito à aquisição do respectivo lote, sem prejuízo da aplicação da multa de que trata o subitem 14.1.2, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2.1.** Ao licitante que incorrer na conduta descrita no item 14.2 também poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Capela de Santana/RS, por prazo não superior a 3 (três) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3.** A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Capela de Santana/RS, por prazo não superior a 3 (três) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da perda do valor já pago, poderá ser aplicada ao licitante que:
- 14.3.1.** deixar de comprovar as condições para a retirada do lote, conforme descrito no item respectivo;
- 14.3.2.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;
- 14.3.3.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 14.4.** A sanção de declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da perda do valor já pago, será aplicada ao licitante que:
- 14.4.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.4.2.** fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.4.3.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.4.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.4.5.** praticar atos que ensejariam a aplicação de impedimento de licitar e contratar com a Administração, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 14.5.** As sanções decorrentes das condutas de que tratam os itens 14.1.1 e 14.1.3, na hipótese de não haver nenhum pagamento do valor de arrematação do lote, serão aplicadas cumulativamente à multa administrativa de 20% sobre o preço mínimo do lote, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 14.6.** Na aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 14.7.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública, garantido o contraditório e a ampla defesa, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.7.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 14.7.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 14.8.** O despacho de aplicação das penalidades será publicado no Diário Oficial do Município.



15. SISTEMA

- 15.1. O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL MAFRA LEILOES www.mafraleiloes.com.br e SUPERBID EXCHANGE www.superbid.net
- 15.2. O PORTAL MAFRA LEILOES www.mafraleiloes.com.br e SUPERBID EXCHANGE www.superbid.net não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.
- 15.3. O PORTAL MAFRA LEILOES www.mafraleiloes.com.br e SUPERBID EXCHANGE www.superbid.net não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do PORTAL MAFRA LEILOES www.mafraleiloes.com.br e SUPERBID EXCHANGE www.superbid.net poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.
- 15.4. **No caso de desconexão do Leiloeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do leilão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o Leiloeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.**
- 15.4.1. **Quando a desconexão persistir, e não for possível a sua retomada, por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão poderá ser suspensa por prazo estipulado pelo leiloeiro com reinício em novo horário ou data e horário previamente fixados no site do leilão.**

16. MODIFICAÇÃO

- 16.1. O Leiloeiro/Comitente poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no PORTAL MAFRA LEILOES www.mafraleiloes.com.br e SUPERBID EXCHANGE www.superbid.net.

17. REGISTRO

- 17.1. Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste Edital, o Usuário autoriza o respectivo registro perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que produza todos os efeitos legais, correndo por conta da MAFRA LEILOES www.mafraleiloes.com.br e SUPERBID EXCHANGE www.superbid.net os custos envolvidos.

18. RECURSOS

- 18.1. Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao leiloeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de intimação ou de lavratura da ata nos termos do art. 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando os demais licitantes habilitados a contra-arrazoar o recurso interposto, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da comunicação acerca da interposição do recurso, em conformidade com o art. 165, § 4º, da Lei Federal 14.133/2021.
- 18.2. A falta de manifestação do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, importará na decadência do direito de recorrer.
- 18.3. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos casos que não exista possibilidade de recursos hierárquico, em virtude do disposto no art. 165, II, Lei Federal 14.133/2021.
- 18.4. O recurso será dirigido, por escrito ao leiloeiro oficial, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade máxima municipal, caso mantenha seu posicionamento, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1. Eventual impugnação ou pedidos esclarecimentos ao Edital deverão ser protocolados junto à Prefeitura Município de Capela de Santana/RS, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão. Não serão conhecidas as impugnações



apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

- 19.2.** Recebida a impugnação ou o pedido de esclarecimento, o leiloeiro divulgará a resposta na plataforma correspondente, em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura da fase de sessão pública.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.** As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo Servidor Municipal designado juntamente com a comissão de leilão e, a critério destes, repassadas à Procuradoria Geral do Município de Capela de Santana/RS.
- 20.2.** O Município de Capela de Santana/RS, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.
- 20.3.** A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.
- 20.4.** As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que observado o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da licitação.
- 20.5.** Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das normas e instruções previstas neste Edital, como também de quaisquer avisos ou erratas expedidas pelo Agente de Contratação.
- 20.6.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes em decorrência dos atos praticados para participar do procedimento licitatório.
- 20.7.** A unidade promotora do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos, computadores ou conexões com o provedor do Sistema de Leilão Eletrônico, aos licitantes interessados em participar deste leilão.
- 20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na unidade promotora do leilão, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, deve-se antecipar o pagamento para o dia útil imediatamente anterior na hipótese de o vencimento recair em dia não útil, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.10.** Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos e erratas e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame; toda menção a valores neste Edital refere-se à moeda Real (R\$).
- 20.11.** Considera-se a data de realização do leilão, para fins de observância das normas aplicáveis à matéria, a data de abertura da sessão pública.
- 20.12.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da sessão pública, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.
- 20.13.** Ao leiloeiro cabe o direito de suspender a sessão pública, mediante prévia comunicação eletrônica aos licitantes, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.
- 20.14.** Ao leiloeiro cabe o direito de excluir quaisquer lotes deste Edital, no interesse da Administração ou em atendimento a ordem judicial, mediante justificativa fundamentada, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.
- 20.15.** O dirigente da unidade promotora do leilão poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado, ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
- 20.16.** No caso de anulação, o arrematante não terá direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da irregularidade.



- 20.17.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro do Município de Capela de Santana/RS.
- 20.18.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão especial formada pelos servidores nomeados pela Portaria Municipal, com base na legislação em vigor.

Capela de Santana/RS, 02 de setembro de 2024.

José Alfredo Machado
Prefeito Municipal

MARCOS ROBERTO Assinado de forma
FRACASSO:703939 digital por MARCOS
31072 ROBERTO
FRACASSO:70393931072

Marcos Roberto Fracasso
JUCISRS 459/2023



ANEXO I – RELAÇÕES DE BENS PARA LEILÃO

LT	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
01	Veículo marca/modelo: FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX Ano/modelo: 2013/2014 Placa: IVC3113 Chassi: 9BFZF54P3E8077745 RENAVAM: 597438668 Registrado em: CAPELA DE SANTANA Tipo: Automóvel Cor: Branca Espécie: Passageiro Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em regular estado, para-choque traseiro e dianteiro quebrado, pneus ruins, parou com problema de motor. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem. Localização Prefeitura Capela de Santana	R\$ 5.000,00
02	Veículo marca/modelo: FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4 Ano/modelo: 2013/2014 Placa: IVO0924 Chassi: 9BD373121E5049805 RENAVAM: 1007196073 Registrado em: CAPELA DE SANTANA Tipo: Automóvel Cor: Branca Espécie: Passageiro Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, pneus ruins, parou com problema de motor (desmontado dentro do veículo, podendo estar faltando peças). Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem. Localizado Município de Sapiranga RS	R\$ 8.000,00
03	Veículo marca/modelo: I/KIA BESTA GS GRAND Ano/modelo: 2000/2001 Placa: IJW3525 Chassi: KNHTS732217021505 RENAVAM: 752392506 Registrado em: CAPELA DE SANTANA Tipo: Micro-ônibus Cor: Branca Espécie: Passageiro Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em ruim estado, pneus em regular estado, motor desmontado faltando peças. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem. Localização Prefeitura Capela de Santana	R\$ 500,00
04	Veículo marca/modelo: FIAT/DUCATO MULTI Ano/modelo: 2011/2012 Placa: OEJ5D38 Chassi: 93W245H34C2086155 RENAVAM: 369970063 Registrado em: CAPELA DE SANTANA Tipo: Caminhonete Cor: Branca Espécie: Carga	R\$ 32.000,00



	Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, pneus em bom estado, parou funcionando com problema de cambio. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem. Localizado Município de Sapiranga RS	
05	Veículo marca/modelo: I/M.BENZ 415 CDI SPR TCA AMB Ano/modelo: 2013/2013 Placa: IVK2258 Chassi: 8AC906633DE082344 RENAVAM: 999351419 Registrado em: CAPELA DE SANTANA Tipo: Caminhão Cor: Branca Espécie: Especial Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em regular estado, pneus traseiros em bom estado, dianteiros em ruim estado, com aprox. 240 mil KM, motor faltando bicos injetores. Localizada no Município de Portão RS	R\$ 34.000,00
06	Veículo marca/modelo: FIAT/DUCATO MINIBUS Ano/modelo: 2015/2016 Placa: IWZ6160 Chassi: 93W244P2RG2157807 RENAVAM: 1073196914 Registrado em: CAPELA DE SANTANA Tipo: Microônibus Cor: Branca Espécie: Passageiro Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, para-brisa trincado, parou funcionando com problema caixa de câmbio (quinta marcha), com aprox. 270 mil KM. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem. Localizado Município de Sapiranga RS	R\$ 38.000,00
07	Marca/Modelo: Retroescavadeira NEW HOLLAND LB 110 4x4 Ano de fabricação/modelo: 2008 Combustível: DIESEL Cor: AMARELA CHASSIS: N9AH20946 Descrição do Bem (leiloeiro): Em regular estado, pneus ruins, faltando: eixos, cardan, estivadores (sapatas) e pistões; não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem. Localizado Município de Ivoti RS	R\$ 40.000,00
08	Marca/Modelo: Retroescavadeira JCB 3C 4X2 Ano de fabricação/modelo: 2009 Combustível: DIESEL Cor: AMARELA CHASSIS: 9B9214T04ABDT4807 Descrição do Bem (leiloeiro): Em regular estado, para-brisa trincado, pneus dianteiros em ruim estado, pneus traseiros em regular estado, em funcionamento. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem. Localização Prefeitura Capela de Santana	R\$ 40.000,00
09	Marca/Modelo: Rolo compactador - Lonking CDM 512 Ano de fabricação/modelo: 2012 Combustível: DIESEL	R\$ 48.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

Comissão Permanente de Licitação - CPL

www.capeladesantana.rs.gov.br



Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-000 – (51) 3698-1155

	Cor: AMARERAL CHASSIS: Y1206031 Descrição do Bem (leiloeiro): Caine pegou fogo por curto elétrico, parte mecânica e hidráulica não afetada, pneus bons, acompanha pé de carneiro, motor CUMMINS. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem. Localização Prefeitura Capela de Santana		
10	Marca/Modelo: Trator AGRAL 5075 Ano de fabricação/modelo: 2012 Combustível: DIESEL Cor: CINZA Descrição do Bem (leiloeiro): Em ruim estado, motor funcionando, bloco da caixa danificado, faltando engrenagem, pneus regulares, motor MWM. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem. Localizado Município de Ivoti RS		R\$ 10.000,00

Capela de Santana, 28 de agosto de 2024.

REGINALDO SCHERER

Secretário Municipal da Fazenda

Município de Capela de Santana/RS



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2024

1. DO OBJETO

1.1. Realização de Leilão Público online por Plataforma Eletrônica para alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Município de Capela de Santana/RS, conforme relação de lotes e especificações descritas no ANEXO I.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Destaca-se o contexto da necessidade de proceder ao processo de alienação de bens móveis inservíveis, a ser conduzido pela Administração Pública Municipal, em atenção ao inciso Capítulo IX, DAS ALIENAÇÕES, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência.

2.2. Assim, compete à Administração Pública Municipal desenvolver, propor e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos para aquisição, contratação, alienação e gestão de bens e serviços.

2.3. Frise-se, que a Administração Pública adquire bens que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Contudo, com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irre recuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes, bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção deles no acervo patrimonial.

2.4. Saliente-se que a Administração Municipal, por não contar com profissionais ou deter conhecimento para consecução do objeto proposto, sem que resultasse em investimentos e despesas que não são justificáveis, uma vez que envolveria a gestão de diversos serviços agregados como de pessoal, capacitação, equipamentos, veículos, combustíveis, deslocamento etc., efetuou a contratação do Leiloeiro MARCOS ROBERTO FRACASSO, para prestação de serviços de levantamento, inventário, preparação, organização, realização e condução de Leilões Públicos para venda de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irre recuperáveis, sucatas e outros), bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, através de plataforma eletrônica e por Leiloeiro Oficial devidamente registrado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul – JUCISRS sob o nº 459/2023.

2.5. Saliente-se que a Lei nº 14.133/2021, no inciso XL do art. 5º e art. 31, expressam que o leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

2.6. Quanto ao Leiloeiro Público Oficial, a profissão é disciplinada pelos Decretos nº 21.981/1932 e INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI /ME 52/2022, que preveem todos os direitos e deveres intrínsecos e extrínsecos ao exercício da profissão, estabelecem os critérios para registro e definem as Juntas Comerciais Estaduais como órgãos competentes para fiscalização.

2.7. Por sua vez, a condução do procedimento de Leilão, dentre outras exigências, requer sistema que possibilite a realização da sessão online via Web em tempo real, com local para realização do Leilão com infraestrutura digital acessível ao público interessado, domínio da capacidade de negociação e outros itens que integram a logística necessária à condução da sessão.

2.8. A possibilidade de participação no Leilão via Web amplia significativamente o número de potenciais Arrematantes-Compradores(as), torna a disputa mais acirrada, aumenta a eficácia nos lances como também diminui a possibilidade de combinação de preços. Este recurso permite que o Arrematante-Comprador(a) ofereça seus lances quando o leilão estiver sendo realizado, utilizando um computador, tablet, smartphone etc.

2.9. A fiscalização e acompanhamento do procedimento licitatório ficara a cargo do Secretário da Fazenda, Sr. Reginaldo Scherer.



3. DOS BENS

3.1. Os bens estão relacionados, descritos e avaliados no ANEXO I e serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo(a) Arrematante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

3.2. Não cabe ao Leiloeiro Oficial ou ao Município de Capela de Santana/RS a qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência das qualidades intrínsecas ou extrínsecas dos bens ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos(as) licitantes.

3.3. Os veículos nas condições de SUCATA somente poderão participar destes lotes pessoas jurídicas que comprovem o registro da empresa no ramo de desmontagem de veículo, perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuam, conforme previsto na Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 – CONTRAN, as quais deverão apresentar Certificado de registro da empresa no ramo de desmontagem de veículos, conforme previsto em Lei.

4. DOS VALORES

4.1. Os bens serão vendidos em lotes, observados os valores mínimos atribuídos, conforme avaliação realizada pelo Leiloeiro Oficial, como preço mínimo que poderá ser alienado, no que estabelece o inciso II, do § 2º, do art. 31 da Lei nº 14.133/21, constantes da coluna “AVALIAÇÃO” da tabela expressa no ANEXO I.

4.2. Tendo como avaliação, as constantes nos processos administrativos de reconhecimento da condição de inservíveis dos bens, e de avaliação prévia, que fazem parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, estando a disposição dos interessados, para vistas.

5. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

5.1. O Leilão Público será realizado na forma online no sítio eletrônico na página da rede mundial de computadores sob o URL www.mafraleiloes.com.br e www.superbid.net, nas seguintes datas e horários: O leilão encerrará no dia 27 de setembro de 2024 a partir das 10:00 horas.

6. DO EXAME DOS BENS

6.1. Os bens estarão expostos e disponíveis para exame e visitação pública nos dias: a partir da publicação deste edital, no horário compreendido entre as 07h30min às 13h30min, até o dia anterior que antecede o Leilão, mediante agendamento a constar no Edital, do qual será indicado o endereço em que se encontra o lote, para visitação.

6.2. A todos(as) os(as) interessados(as) é dado o direito de vistoriar e examinar visualmente os bens de seu interesse, não podendo alegar ignorância quanto ao estado dele, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do Leilão e oferecer lances as pessoas físicas ou jurídicas por seu representante legal, desde que devidamente inscritos(as) no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

7.1.1. Não poderão participar do LEILÃO, as pessoas físicas ou as pessoas jurídicas que:

7.1.1.1. estejam cumprindo impedimento de contratar e licitar com a Administração Pública federal, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.1.2. estejam impedidas de participar de licitações e contratar com o poder público, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/1998;

7.1.1.3. estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas, nos termos dos incisos IV e V do art. 33 da Lei nº 12.527/2011;



- 7.1.1.4. tenham sido proibidas de contratar com o poder público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;
- 7.1.1.5. empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 7.1.1.6. mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão promotor da presente licitação, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.1.1.7. nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.1.1.8. exerçam, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público na Prefeitura Municipal de Capela de Santana/RS, ou que possuam qualquer outro vínculo com a referida entidade, inclusive através de pessoa jurídica;

Para fins de participação no leilão, considera-se a matriz e as filiais de uma pessoa jurídica como um mesmo proponente. 7.1.2. Os(as) licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no sítio eletrônico www.mafraleiloes.com.br e www.superbid.net com pelo menos 24 horas de antecedência, sob pena de não ser possível participar do certame; após preencher as informações solicitadas no site, o participante receberá em seu e-mail a lista de documentos que deverá ser enviada para a finalização do cadastro; somente após a entrega de todos os documentos o cadastro será finalizado e o participante estará apto a ofertar lances.

8.1.1. O interessado/usuário deverá ser plenamente capaz nos termos da legislação civil em vigor.

8.1.2. O interessado/usuário declara que tem capacidade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste Termo de Referência, Edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no ANEXO I e os valores são os mínimos aprovados pela Comissão Avaliação.

9.2. O Município de Capela de Santana/RS, conforme previsão legal contida no inciso XL do art. 5º e II do § 2º do art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021, não alienará os bens dos lotes cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no ANEXO I.

9.3. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem o lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum(a) interessado(a).

9.4. Quando os(as) interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o Leiloeiro Oficial identificará o(a) ofertante do maior lance e lhe adjudicará o lote em questão.

9.5. Para cada lote será realizado o mesmo procedimento.

9.6. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliação e pelo Leiloeiro Oficial.

9.8. O(a) Arrematante é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.



9.9. O Município de Capela de Santana/RS, por sua Comissão Avaliação, se reserva no seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros(as) reclamação de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta.

11. DO PROCEDIMENTO

11.1. O Leilão Público será conduzido pelo Leiloeiro Oficial MARCOS ROBERTO FRACASSO, com registro na Junta Comercial do Rio Grande do Sul – JUCISRS sob o nº 459/2023.

11.2. O Leilão Público será realizado online pelo site eletrônico do Leiloeiro Público Oficial disponível na página da rede mundial de computadores sob o URL www.mafraleiloes.com.br e www.superbid.net, atendendo à forma da legislação vigente e as disposições expressas neste Termo de Referência e no Edital

11.2.1. Os(as) interessados(as) deverão previamente se inscrever/cadastrar para o Leilão, mediante acesso ao PORTAL MAFRA LEILOES www.mafraleiloes.com.br e SUPERBID EXCHANGE www.superbid.net, seguindo os procedimentos expressos em referido site para este fim, observado o disposto no item 8.

11.2.2. Somente após a entrega de todos os documentos o cadastro será finalizado e o participante estará apto a ofertar lances.

11.3.3. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente pela rede mundial de computadores, por meio da Plataforma do(a) Leiloeiro(a) Oficial disponível no endereço eletrônico www.mafraleiloes.com.br e www.superbid.net.

11.3.4. Somente poderão participar da fase dos lances os(as) licitantes que apresentarem os documentos de credenciamento e estarem devidamente cadastrados junto ao site www.mafraleiloes.com.br e www.superbid.net, consoante as disposições expressas neste Termo de Referência e no Edital.

11.3.5. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretiráveis. O(a) usuário(a) é responsável por todos os lances registrados em seu nome, que não serão anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

11.4. Os lances serão ofertados para um lote de cada vez, obedecida a sequência da tabela constante do ANEXO I do presente Termo de Referência, os quais deverão ser acima do valor mínimo previsto no referido ANEXO I.

11.5. Serão considerados apenas os lances de valor igual ou superior ao da avaliação.

11.6. A partir do preço mínimo, ficará a cargo do Leiloeiro Oficial, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes.

11.7. O Leiloeiro Oficial, atendidas as conveniências do Município de Capela de Santana/RS, poderá retirar qualquer lote do Leilão.

11.8. O lote não arrematado poderá ser devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Oficial no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote constante do ANEXO I deste Termo de Referência.

11.9. O Município de Capela de Santana/RS reserva-se ao direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.

11.11. Será declarado vencedor o maior lance, desde que o licitante tenha apresentado de forma regular os documentos de credenciamento solicitados no item 8 do presente Termo de Referência, lavrando-se Ata que irá assinada pelo Leiloeiro Oficial.

11.12. Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do(a) Arrematante.

11.13. Veículos vendidos como Sucata Baixada serão entregues sem as placas, sem documentação e sem identificação no monobloco ou chassi e com suas devidas baixas, observada as disposições da Lei.

11.14. A Prefeitura de Capela de Santana/RS somente responderá pela quitação de débitos/multas que incidirem sobre veículos constantes do ANEXO I, quando forem decorrentes de infrações ocorridas até a data da realização do leilão.

Importante: após a transferência do veículo para o comprador poderá ocorrer a cobrança do IPVA



(imposto sobre a propriedade de veículos automotores) proporcional do valor sobre os meses em vigência do ano de exercício. este valor é de responsabilidade do arrematante.

11.15. A entrega do ATPV (Autorização Para Transferência de Propriedade de Veículo) e o CRLV (Certificado de Registro do Veículo) devidamente assinado, para transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) é de responsabilidade exclusiva do Município de Capela de Santana/RS.

11.16. O(a) Arrematante deverá no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização do leilão, efetuar a transferência do veículo e a descaracterização do brasão, selos ou logomarcas do Município nele porventura existente.

11.17. É defeso ao(à) arrematante responsável pelo lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada de veículo das dependências da Prefeitura Municipal de Capela de Santana/RS.

11.18. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

11.18.1. A ata será assinada, ao seu final pelo Leiloeiro Oficial.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos são irretratáveis e não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento deste Termo de Referência, do Edital e da legislação pertinente reguladora da matéria.

12.2. A FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos devidos pelos arrematantes serão sempre à vista e efetuados em valores individualizados.

12.3. O(a) Arrematante além do valor referente a arrematação do bem, deverá pagar a comissão do Leiloeiro Oficial correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, nos termos do parágrafo único do Decreto nº 21.981/32 que regulamenta o exercício da profissão.

12.3.1. ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços Imposto) quando devido, deverá ser pago diretamente pelo arrematante ao Leiloeiro, o qual deverá apresentar ao Município de Capela de Santana/RS, a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.

12.4. Na hipótese do(a) Arrematante não efetuar o pagamento nos termos dispostos neste Termo de Referência e no Edital, perderá o direito ao bem que poderá ser ofertado em venda direta ou levado a novo leilão (sendo oportuna e conveniente à Administração), bem como ficará impedido(a) de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Capela de Santana/RS pelo prazo de 3 (três) anos nos termos do § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo, ainda, declarado inidôneo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.5. Integralizado o pagamento pelo(a) Arrematante, o Município de Capela de Santana/RS exime-se de toda e qualquer responsabilidade por avarias e perda total ou parcial que venha sofrer o bem arrematado e não retirado dentro do prazo previsto neste Termo de Referência e no Edital.

12.6. Não serão restituídos os pagamentos pelos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado do(a) Arrematante, visto que todos os bens ficaram à disposição dos(as) interessados(as) para exame e vistoria. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

12.7. Após a arrematação, que se consuma com a homologação eletrônica, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência pelo(a) Arrematante quanto aos lotes por ele(a) arrematados. O não pagamento e ou desistência sujeitará o(a) Arrematante ao pagamento a título de multa o valor devido à MAFRA LEILOES 5% - (cinco por cento), acrescido em e o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, destinado ao Município de Capela de Santana/RS e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

13. DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS

13.1. A liberação dos lotes arrematados será mediante agendamento prévio, a ser realizado através dos



telefones informado no Edital.

13.2. A ocorrência de força maior ou caso fortuito entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça sua entrega, resolve a obrigação mediante a restituição do valor pago.

13.3. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos lotes, o(a) Arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

13.4. No ato do carregamento, o(a) Arrematante deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do(a) Arrematante.

13.5. Os bens arrematados deverão ser retirados pelos(as) respectivos(as) Arrematantes/Representante legal/ Procurador, no local onde foram vistoriados, desde que não haja qualquer impedimento, apresentação do documento de identidade e procuração específica, se for o caso.

13.6. Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo estipulado em edital, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1%/dia (um por cento), calculada sobre o valor da arrematação. A não retirada dos bens, a partir do 30º (trigésimo) dia útil a contar da data de liberação, implicará declaração tácita de “abandono”, independente de notificação judicial ou extrajudicial, retornando o bem para ser leilado em outra oportunidade.

13.7. A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 07hs30min às 13h30min, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.

13.8. Para viabilizar a inserção da Comunicação de Venda dos lotes (em especial veículos) arrematados com direito à documentação, a Administração Pública fornecerá ao Arrematante a ATPV (Autorização Para Transferência de Propriedade de Veículo) e o CRLV (Certificado de Registro do Veículo) devidamente assinado (com firma reconhecida), cópia autenticada da Ata de Posse do Prefeito, cópia simples do Edital da Prefeitura e Notas de Venda para que seja realizado a transferência do bem pelo(a) Arrematante.

13.9. Os bens deverão ser retirados pelos(as) Arrematantes no local designado pela Comissão Avaliação, mediante a apresentação dos documentos pessoais do(a) Arrematante.

13.9.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(a) sócio(a) ou diretor(a) com poderes específicos para a prática do ato.

13.10. As despesas com transporte do bem arrematado, retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do(a) Arrematante.

13.11. Os encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, sobretudo, a integralidade do IPVA referente exercício 2024 e obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do(a) Arrematante.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO OFICIAL

14.1. O Leiloeiro Oficial sujeita-se às responsabilidades e sanções expressas no Decreto nº 21.981/32, Instrução Normativa DREI nº 52/2022 do Ministério da Economia e demais disposições legais aplicáveis ao exercício da profissão.

14.2. O Leiloeiro Oficial deverá apresentar relatórios e extrato consolidado e individualizado (ou documento equivalente) de cada lote vendido, contendo, obrigatoriamente: o nome do(a) Arrematante, o número do bem arrematado, valor lançado (vencedor), e outras informações necessárias.

Capela de Santana/RS, 28 de agosto de 2024.

José Alfredo Machado
Prefeito Municipal



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO (RETIRADA DE LOTE POR TERCEIRO)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, o outorgante infraqualificado confere ao mandatário também qualificado, os poderes abaixo transcritos:

OUTORGANTE: (NOME)....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº....., inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado na, nº, Bairro, na cidade de- (estado), (caso CNPJ) responsável legal pela empresa, inscrita no CNPJ sob nº – (cidade/estado), (telefone / email de contato)

OUTORGADO: (Nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº....., domiciliado na, nº, Bairro, na cidade de- (estado)

PODER(ES): Retirada do lote, assinar documento de retirada do referido:

lote nº (número do lote e descrição)

Arrematado por

Leilão (identificação do leilão).

Cidade, (dia) de (mês) de (ano)

(Nome)

CPF:

(Se CNPJ, qualificação e nome da empresa)